

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Os reflexos da Lei Sarbanes-Oxley (SOx) e as boas práticas de governança corporativa em empresas brasileiras

Luana dos Santos Rosa Universidade Franciscana (UFN) E-mail:lusrosa06@gmail.com

Liziane Alves de Oliveira Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) E-mail:lizianeaoliveira@gmail.com

Flávia Zancan Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) E-mail:flaviazancan@yahoo.com.br

Resumo

A pesquisa tem por objetivo analisar os reflexos da Lei Sarbanes-Oxley (SOx) em relação as boas práticas de governança corporativa das empresas brasileiras que mais negociam ações na bolsa de Nova York, de acordo com a Revista Exame em 2017. Metodologicamente, a pesquisa classificase em descritiva, qualitativa, com procedimentos técnicos documental e bibliográfico, realizando análise de conteúdo das empresas Vale S/A, Petrobrás S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Ambev S/A e Banco Bradesco S/A, no ano de 2017. Os resultados da pesquisa basearam-se na comparação entre a Lei SOx com as boas práticas de governança corporativa, sendo que, para isso, realizou-se uma análise da aplicabilidade da SOx, observando-se que as empresas no geral cumprem com os preceitos internacionais em relação as normas brasileiras, sendo que das cinco empresas analisadas apenas duas não seguem por completo as exigências da SOx, pelo fato de não possuírem um comitê de auditoria, o que de certa forma acaba trazendo riscos a essas empresas na questão de erros e fraudes, visto que a auditoria tem papel fundamental dentro das empresas. Quanto a identificação dos aspectos de governança corporativa, todas seguem os pilares de governança corporativa. A comparação da aplicação da SOx com relação às boas práticas de governança corporativa, possibilitou a percepção das semelhanças em relação as duas leis, nos itens propostos, exceto das empresas Vale S/A e Ambev S/A, as quais acreditam não serem obrigadas a possuírem um comitê de auditoria, imposto pela SOx.

Palavras-chave: Contabilidade; Fraude; SOx; Governança Corporativa.

Linha Temática: Finanças e Mercado de Capitais - Governança Corporativa















10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias

7 a 9 de setembro



1 Introdução

O cenário econômico brasileiro tem passado por constantes instabilidades nos últimos anos (Freitas, 2019), acarretando diversos problemas, como por exemplo, as fraudes que contribuem para resultados devastadores na economia. Sabe-se que, em países de economia mais pobre são maiores as possibilidades de ocorrência de fraude, bem como de corrupção, tendo em vista que estes países apresentam uma burocracia ineficiente (Jesus, 2005).

Neste contexto, a contabilidade se mostra necessária para o registro e análise das operações empresariais, representando peça fundamental na vida das entidades sobretudo na tomada de decisões (Santos et al., 2020). Uma das práticas originárias da contabilidade foi a auditoria, que nasceu em decorrência da evolução do sistema capitalista (Almeida, 2010), sendo definida como uma técnica que examina, pesquisa e analisa de forma metódica as transações, operações, processos, rotinas e demonstrações econômico-financeiras de certa instituição, visando obter informações e confirmações (Franco & Marra, 2000).

Diante do exame, da pesquisa e da análise o profissional da auditoria pode suspeitar ou identificar a ocorrência de fraudes. Corroborando, Sá (1982, p.16), ressalta a importância de saber analisar as possibilidades de ocorrência de fraudes, para identificar os seus indícios, sendo esse conhecimento, condição essencial para formação profissional do auditor. Na visão de Lourenço (2008), as fraudes e erros não são culpa da ciência contábil, mas de alguns contadores que abandonam seus princípios éticos profissionais e quando estouram os escândalos, o profissional contábil é o mais criticada pela mídia.

Diante de diversos registros de casos de fraudes contábeis e escândalos, foi aprovada pelo congresso dos Estados Unidos da América (EUA), no ano de 2002, a Lei Sarbanes-Oxley (SOx), criada no intuito de proteger os investidores das práticas fraudulentas nas escriturações contábeis, atestando a fidedignidade das informações e implementando sanções àqueles que cometerem ato ilícito (Cunha, Silva, & Fernandes, 2013). Ressalta-se que, as empresas brasileiras são monitoradas pelas boas práticas de governança corporativa, que consiste em um sistema de convergência dos princípios básicos em recomendações objetivas, contribuindo para à qualidade da gestão (IBGC, 2018). Ainda, as práticas de governança corporativa, segundo Jensen (1993), têm grande responsabilidade com a função empresarial e com a percepção de sinais emitidos pelos controles internos, reduzindo a assimetria de informação e melhorando a qualidade e/ou quantidade de informações publicadas através dos demonstrativos financeiros.

Considerando o tema das fraudes contábeis e a percepção da SOx na adaptação das empresas brasileiras, a pesquisa buscou responder a seguinte questão: Quais os reflexos da Lei Sarbanes-Oxley (SOx) em relação as boas práticas de governança corporativa das empresas brasileiras? Deste modo, o objetivo do estudo consiste em analisar os reflexos da Lei Sarbanes-Oxley (SOx) em relação as boas práticas de governança corporativa das empresas brasileiras que mais negociam ações na bolsa de Nova York, de acordo com a Revista Exame em 2017.

Diante da influência econômica, das irregularidades das empresas, o Brasil está vulnerável a inúmeros escândalos, segundo a revista Exame (2017) os escândalos de corrupção são mais consequência da mudança do poder da sociedade civil, dos órgãos de controle e de uma nova dinâmica política do que sinais de desmonte institucional do país. Assim, o estudo justifica-se devido a relevância das informações contábeis fidedignas para as organizações, já que a auditoria exerce uma função de confiança na detecção de erros intencionais ou não. Ainda, através de uma











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





análise no contexto econômico, o estudo retrata a importância das leis internacionais na conjuntura brasileira, ainda Borgerth (2009) relata que a Lei SOx reflete em todo o mundo a adequação da organização as rotinas e processos. Sendo assim, faz-se relevante evidênciar os reflexos que a Lei SOx tem em relação as boas práticas de governança corporativa, visto que a internacionalização das normas contábeis e a adequação dos relatórios e demonstrativos são de vasta importância para o cenário econômico brasileiro.

2 Revisão de Literatura

2.1 Lei Sarbanes-Oxley (SOx)

Em meio a inúmeras adulterações contábeis no mundo, deu-se início a um efeito dominó, verificando e constatando inúmeras práticas de distorções contábeis nas empresas, o que ocasionou uma enorme crise de confiança desde a quebra da bolsa de valores norte americana em 1929. Diante de vários problemas nos investimentos do mundo inteiro, e o não cumprimento das normas legislativas, uma sequência de medidas regulatórias acabou sendo introduzida no ano de 2002, sendo promulgada em dia 30 de julho de 2002, a Lei SOx no mercado dos EUA (Bianchi, Werlang & Venturini, 2019; Martins & Ventura, 2020).

A Lei SOx aprovada pelo Congresso Americano, teve início a partir da fusão de dois projetos de lei, sendo apresentada pelo senador democrata Paul Sarbanes e por Michael Oxley, deputado republicano, com o principal objetivo de "exigir medidas punitivas que impeçam atos indevidos e antiéticos e que estejam em desacordo às práticas de governança corporativa, promovendo assim, uma limpeza no âmbito empresarial americano diante de tantos escândalos financeiros" (Borgerth, 2009, p.18).

No decorrer dos anos, a Lei SOx (2002) ultrapassou as fronteiras americanas, pois acabou influenciando no andamento e comportamento de empresas em todo o mundo, o que afetou também o trabalho dos auditores, dentro e fora dos países, ocasionando um impacto significativo diante das normas exercidas em suas atividades. Corroborando, Dias (2008, p. 55) afirma que a Lei SOx "estabelece, explicitamente, a responsabilidade da alta gestão pelo estabelecimento, avaliação e monitoramento da eficácia dos controles internos sobre os relatórios financeiros".

Após a evidenciação do surgimento da SOx, a lei é fragmentada em onze capítulos com um número variável de seções cada, totalizando sessenta e nove artigos, sendo definidas diversas medidas de boas práticas de governança corporativa já consideradas em diversos países, obrigando as empresas a reestruturarem seus processos com o objetivo de aumentar seus controles, transparência, segurança na condução dos negócios, administração financeira, escriturações contábeis, gestão e divulgação das informações (Oliveira & Cintra, 2019).

Destaca-se que, na Lei SOx grande parte das discussões têm foco nas seções 201, 202, 301, 302, 304, 404, 406 a 409, 802 e 906, consideradas as principais seções (Lei SOx, 2002).

As seções 201, 202 e 301 abrangem o Comitê de Auditoria, a independência dos auditores e proibição da prestação de certos serviços pelas firmas de auditoria. A seção 302 determina que a alta gestão é a responsável por assumir a responsabilidade pelas divulgações de todos os controles e procedimentos. Na seção 304, tem-se estabelecidas as penalidades a conselheiros e administradores e diretoria por violação do dever de conduta, e trata da devolução de bônus e lucros em caso de republicação de demonstrações financeiras. Já, a seção 404 estabelece os critérios para











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





a avaliação, estabelecendo uma avaliação anual de todos os controles e procedimentos internos, para que seja feita uma elaboração dos reportes financeiros. Os auditores independentes devem emitir um relatório separado, atestando a aderência da administração em prover eficientes controles internos e procedimentos, para os reportes financeiros (Dias, 2008). Para Borgerth (2009), todos os relatórios financeiros da empresa devem apresentar informações sobre os sistemas de controles internos e procedimentos de teste para verificar sua precisão. Estes testes não poderão ser realizados em períodos superiores a 90 dias antes da divulgação da informação. Foi diante da seção 404 que a SEC (Securities and Exchange Commission) recomendou que as empresas adquirissem alguns padrões de controles internos, gerados pelo The Committee of Sponsoring Organizations, chamado de COSO. Segundo Borgerth (2009), criado em 1985 o COSO tem por finalidade assessorar a Comissão Nacional sobre Relatórios Financeiros Fraudulentos e trata-se de uma iniciativa privada independente, encarregada de estudar fatores que podem levar à geração de relatórios fraudulentos e elaborar recomendações para as empresas abertas, para seus auditores, instituições educacionais, para a SEC e outros reguladores, sendo então o COSO referência para os controles internos. Corroborando, para Pizo (2018, p. 16) "o COSO foi reconhecido pela SEC como modelo a ser aplicado para o atendimento de Controles Internos (Lei SOX), tornando obrigatório o que antes era considerado boas práticas de governança". Complementando a seção 404, tem-se as seções 406 a 409 que abordam os aspectos de controle interno, fiscalização da SEC sobre informação pública, código de ética para diretores financeiros e publicação de alterações operacionais e/ou financeiras. A seção 802 evidência as penalidades criminais nas alterações de documentos e a seção 906 aborda a responsabilidade corporativa pelos relatórios financeiros.

Cabe destacar nesta seção os ADRs (*American Depositary Receipts*) que consiste em uma sigla traduzida como Recibos Depositários Americanos, que permitem aos investidores dos Estados Unidos colocar recursos em empresas estrangeiras, ou seja, são recibos de ações que são emitidos nos EUA para adquirir ações de empresas que não são do país na bolsa de Nova York. Nesta perspectiva, a SOx, abrange tanto as empresas norte-americanas com ações em bolsas de valores nos EUA, quanto as empresas estrangeiras com recibos de ações (ADR) negociados em bolsas norte-americanas. Na sequência, aborda-se o tema governança corporativa, seus conceitos e pilares.

2.2 Governança Corporativa: conceitos e pilares

A governança corporativa representa um modelo de gestão ainda recente que, se bem estruturado e desenvolvido, pode impulsionar excelentes resultados, como longevidade econômica da organização, valorização da marca, dentre outros (Weber & Santos, 2020).

Na visão de Silva (2016), a governança corporativa representa um conjunto de práticas buscando otimizar o desempenho de uma companhia, protegendo investidores, empregados e credores, no intuito de facilitar o acesso ao capital. Sendo composta de mecanismos, internos e externos, os quais tornam o sistema de governança mais eficiente, assegurando assim, a tomada de decisões, visando melhor interesse e sucessão de valores dos sócios. Corroborando, para Andrade e Rossetti (2009) foi atribuído a governança corporativa conceitos que a tratavam como guardiã de direitos, sistemas de relações, estruturas de poder, e sistema normativo.

Neste contexto, para melhor abordagem de questões relacionadas a governança corporativa foi criado o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), que representa uma entidade













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





sem fins lucrativos, sendo a principal referência do país no desenvolvimento de melhores práticas de governança corporativa, atuando como um fórum para debates, pesquisas, capacitações e divulgação da matéria em âmbito institucional (IBGC, 2018).

Nesta perspectiva, cabe citar que os pilares da governança corporativa são: propriedade; conselho de administração; gestão ou diretoria; auditoria ou órgãos de fiscalização e conselho fiscal, os quais abrangem um conjunto de práticas para uma boa governança na administração das empresas (Soares, Machado, Guimarães, & Macedo, 2019).

Deste modo, soma-se à necessidade de regras nas quais a contabilidade possa ser exercida através de práticas ampliadas de negociação entre os atores, visando tornar públicas e legítimas as decisões tomadas (Pinho & Raupp, 2011).

Aliado aos pilares da governança corporativa, têm-se os princípios básicos que se referem a transparência, equidade, responsabilidade corporativa e prestação de contas, que ao serem seguidos, corroboram para aumentar o valor dos negócios (Souza, Bauer, & Coletti, 2020). Temas estes que estão associados a auditoria, abordada na sequência.

2.3 Auditoria

A auditoria consiste em um ramo da contabilidade que examina a precisão dos registros, das demonstrações contábeis e tudo o que esteja relacionado com o controle do patrimônio da empresa. Seu objetivo principal pode ser expresso como um processo ao qual o auditor reconhece a veracidade das demonstrações financeiras da empresa auditada.

Conforme Dias, Santos e Tarocco (2018), a auditoria busca examinar se as demonstrações e os registros contábeis são fidedignos da realidade econômica e financeira da empresa. A auditoria contábil pode ser interna ou externa, por meio da qual desempenha um papel de relevância crescente no mundo empresarial (Santos, Soares, Santos, & Rosa, 2020). A auditoria interna "é uma atividade de avaliação independente dentro da empresa, que se destina a revisar as operações, como um serviço prestado à administração" (Crepaldi, 2019, p.31), realizada por um funcionário próprio da empresa, o qual tem um trabalho contínuo e examina os controles internos e operacionais, visando promover melhoria nos mesmos. Já, a auditoria externa, baseia-se em uma auditoria feita por contratos de servicos, executada por um contador independente, sem vínculo empregatício com a empresa auditada, podendo ser contratado eventualmente permanentemente. Para Crepaldi (2019) a auditoria externa constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão do parecer sobre a adequação com que estes representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido a demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado da entidade auditada consoante as normas brasileiras de contabilidade. Ainda, a auditoria externa é responsável, principalmente, pela veracidade das informações geradas pela empresa para os seus stakeholders (De Luca, Martins, Maia, & Coelho, 2010).

Sabe-se que, as profissões possuem padrões técnicos para a condução dos trabalhos realizados (Mendes & Martins, 2014). Na auditoria, estes padrões são expressos pelas Normas Brasileiras de Auditoria, que relacionam todas as ações a serem praticadas pelos auditores (Attie, 2010). Neste contexto, cabe destacar que as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Independentes (NBC TAs), vêm sendo alteradas no decorrer dos anos, para serem um











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





pouco mais semelhantes às exigências da Lei SOx, tendo em vista que as principais disposições legais da SOx são inúmeras quando comparadas as exigências das NBC TAs.

3 Metodologia

O estudo visa analisar os reflexos da Lei Sarbanes-Oxley (SOx) em relação as boas práticas de governança corporativa das empresas brasileiras que mais negociam ações na bolsa de Nova York, para isto, utiliza-se de pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, tendo como procedimentos técnicos o uso de pesquisa bibliográfica e documental.

Quanto aos objetivos, têm-se a pesquisa descritiva, uma vez que, descreve os reflexos da Lei SOx em comparação com as boas práticas de governança corporativa. Ainda, as pesquisas descritivas objetivam identificar relações entre variáveis (Marconi & Lakatos, 2017).

Classifica-se em qualitativa, pois evidência os reflexos da Lei SOx sobre as demonstrações das empresas que mais negociam na bolsa de valores norte americana, especificamente na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE). Segundo, Marconi e Lakatos (2017, p. 303) por meio do estudo qualitativo se desenvolve "uma situação natural, oferecendo riqueza de dados descritivos, bem como focalizando a realidade de forma complexa e contextualizada".

Já, quanto aos procedimentos técnicos se classifica em bibliográfica e documental. Na pesquisa bibliográfica ocorre a busca de conhecimento relevante a determinado assunto pesquisado em livros, artigos, monografias, dissertações e teses (Oliveira, 2011). Enquanto que, na pesquisa documental utiliza-se de "documentos que podem servir como fonte de dados para a pesquisa cientifica" (Oliveira, 2011, p. 69). Desse modo, implementou-se a pesquisa bibliográfica através do uso de livros e artigos científicos, que têm por finalidade definir e explicar os assuntos relacionados com o tema. Já, a implementação da pesquisa documental ocorreu pela análise dos relatórios de administração das empresas Vale S/A, Petrobrás S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Ambev S/A e Banco Bradesco S/A, ranqueadas pela Revista Exame em 2017, como as empresas que mais negociam na bolsa de valores de Nova York.

Para a realização os procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados pode-se afirmar que foram coletados informações referentes a Lei SOx e seus reflexos no cenário brasileiro, fazendo um levantamento da adequação da lei pelas empresas brasileiras que negociam nos EUA de acordo com o desempenho de cada ADR (American Depositary Receipts), citadas pela Revista Exame em 2017, com relação as boas práticas de governança corporativa. Ou seja, são analisados os relatórios de administração das empresas, ranqueadas no site de acordo com as ADRs com maior movimentação diária no ano de 2017, a fim de coletar quais as boas práticas de governança corporativa identificadas e compará-las a adequação com a Lei SOx.

Quanto ao tratamento e a análise dos dados, estes foram realizados por meio de planilhas, realizando-se uma análise de conteúdo teórico comparativo (Bardin, 2011), evidenciando a aplicação da SOx e das boas práticas de governança corporativa.

4 Resultados e Discussões

Visando atender ao objetivo geral do trabalho, realizou-se a análise da aplicabilidade da Lei SOx sobre os relatórios de administração das empresas da amostra, na sequência foram identificados os aspectos de governança corporativa adotados por estas empresas, por fim, comparou-se a aplicação da SOx com as boas práticas de governança corporativa.











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





4.1 Análise da aplicabilidade da Lei Sarbanes-Oxley (SOx)

Ao analisar a aplicabilidade da Lei SOx diante da pesquisa nos *sites* e relatórios de administração das empresas Vale S/A, Petrobrás S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Ambev S/A e Banco Bradesco S/A, observou-se que as mesmas seguem a Lei SOx. Nesta perspectiva, Silva (2007) relata que empresas brasileiras com ações negociadas nos EUA, emitindo ADRs, devem adequar-se à SOx, o mesmo ocorre com as subsidiárias de empresas norte-americanas localizadas no Brasil, pois devem adotar os mesmos controles utilizados pela matriz.

A Lei SOx os torna totalmente responsáveis por realizar o monitoramento dos controles internos no que diz respeito à divulgação de informações dos relatórios financeiros, assim como a evidenciação de todos os registros eletrônicos por um prazo de pelo menos cinco anos. Sendo assim, ao analisar as empresas, pode-se observar como as mesmas estabelecem suas atividades de acordo com as seções da SOx, na Tabela 1.

Tabela 1. Seções da Lei SOx aplicada as empresas

EMPRESAS	VALE S/A	PETROBRÁS S/A	ITAÚ UNIBANCO S/A	AMBEV S/A	BRADESCO S/A
Seções 201, 202 e 301	х*	X	X	x *	X
Seção 302	X	X	X	X	X
Seção 304	X	X	X	X	X
Seção 404	X	X	X	X	X
Seções 406 a 409	X	X	X	X	X
Seção 802	X	X	X	X	X
Seção 906	X	X	X	X	X

(*) observação referente a todos os critérios das seções referentes.

Pode-se observar que, de forma geral as empresas seguem os padrões da Lei SOx, no entanto, algumas não operam com todos os critérios estabelecidos pelas seções, como é o caso da Ambev S/A, nas seções 201, 202 e 301, que abrangem o comitê de auditoria, a independência dos auditores e a proibição da prestação de certos serviços. A Ambev S/A não possui um comitê de auditoria e mantém um conselho fiscal permanente, o qual é previsto pela governança corporativa, trabalhando de forma independente na administração da Ambev S/A e de seus auditores independentes. A principal função deste conselho fiscal é averiguar as demonstrações contábeis trimestrais e anuais da organização, além de proporcionar um parecer formal aos acionistas. Diante das seções 201, 202 e 301, a Ambev S/A acredita que, a isenção prevista pela Norma 10A-3(c)(3) não afeta de uma forma significativa a eficácia do conselho fiscal em agir de forma independente e cumprir com as demais exigências da Norma 10A-3, uma vez que, permite manter o conselho fiscal executando as funções de um comitê de auditoria para fins da referida lei.

Observa-se também a Vale S/A, segundo a regra 303A.01 da SOx, uma companhia listada deve ter a maioria dos membros de seu conselho de administração independentes, mas a Vale S/A não se utiliza da condição de mais da metade de seus conselheiros serem independentes, afirmando que não existe uma legislação ou regulamentação aplicável que a obrigue a eleger membros independentes em seu Conselho de Administração, não possuindo diretrizes formais de governança corporativa que cubram todos os requisitos constantes das regras da Bolsa de Valores de Nova











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





York (NYSE). A Vale S/A detém um comitê de assessoramento ao conselho de administração, o qual, avalia e recomenda melhorias nas boas práticas de governança corporativa e do funcionamento do conselho de administração. Além disso, recomenda melhorias ao código de conduta ética e ao sistema de gestão, de modo a evitar conflitos de interesse entre a organização e seus acionistas ou administradores, através da emissão de um parecer sobre potenciais conflitos de interesse entre seus acionistas ou administradores, assim como, emissão de um parecer sobre políticas relacionada à responsabilidade corporativa, como responsabilidade ambiental e social.

Contrária à constituir um comitê de auditoria composto por membros independentes do conselho de administração, a Vale S/A atribuiu ao seu conselho fiscal poderes adicionais que permitem o cumprimento das exigências da regra 10A3(c)(3) do Exchange Act, com isso, assim como a Ambev S/A, a Vale S/A não segue os padrões da seção 301 da SOx, a qual exige um comitê especifico de auditoria. Por fim, a Vale S/A adotou um código de conduta ética formal, aplicado a seus conselheiros, diretores e empregados.

Quanto a empresa Petrobrás, houve alteração de toda sua estrutura na área financeira com a criação da Lei SOx, buscando-se assim, integrar e fortalecer a ação corporativa, objetivando a melhoria do desempenho, controle e sustentabilidade no processo de crescimento. Foi elaborado um aperfeiçoamento diante do sistema de controles internos, a fim de atender às determinações impostas pela Lei SOx, o qual define responsabilidades ao presidente e ao diretor financeiro, como também, visa credibilidade nas demonstrações financeiras.

O Banco Itaú Unibanco registra suas ADRs na NYSE nos Estados Unidos na qualidade de emissor privado estrangeiro, o que faz com que a NYSE permita ao banco cumprir algumas exigências de governança corporativa que são previstas na legislação brasileira, ao invés daquelas previstas nas normas de listagem de governança corporativa da SEC, o qual entra a Lei SOx. Ao fim do ano de 2017, a administração do Banco Itaú Unibanco avaliou a eficácia dos seus controles internos sobre os relatórios financeiros, tendo como base os critérios estabelecidos na COSO, utilizando a classificação de deficiências de controle interno da NBC TA 265, concluiu-se que os controles internos do banco sobre os relatórios financeiros foram efetivos ao final deste exercício.

As organizações, tal como Banco Itaú Unibanco, cumprem com os dispositivos da seção 404 da Lei SOx, relativos aos controles internos sobre as demonstrações contábeis consolidadas, que são preparadas conforme os princípios de contabilidade geralmente aceitos nos EUA, reafirmando seu comprometimento com a qualidade e efetividade de seus controles, em consonância com as melhores práticas de governança corporativa, transparência e criação de valor.

No Banco Bradesco não ocorre, pela legislação societária brasileira, determinação legal ou estatutária exigindo conselheiros independentes, conforme a Lei SOx. Os conselheiros do conselho de administração, se reúnem em sessão executiva, pelo menos uma vez ao ano, para avaliar o desempenho do presidente da diretoria executiva. O banco dispõe de um comitê executivo de governança corporativa, o qual é subordinado à diretoria executiva, e ao comitê de sucessão e nomeação, que se reporta ao conselho de administração, sendo que, todos os comitês são compostos pelos administradores e possuem um regimento que discute seus deveres mínimos. O banco é constituído de um comitê de auditoria formado de três a cinco membros, com mandato de um ano, sendo o contrato de auditores independentes é reservado ao conselho de administração.

Pelo fato do comitê de auditoria ser um órgão isolado do conselho de administração, conforme a regulamentação do Banco Central, tem-se o direito de isenção estabelecido na regra 10A - 3(c) (3) do Exchange Act. O Banco Bradesco S/A possui um comitê de conduta ética, com o











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





objetivo de propor ações quanto à dissipação e cumprimento dos códigos de conduta ética, de modo a assegurar a sua eficácia e efetividade.

4.2 Aspectos de governança corporativa

Neste capítulo, as empresas da amostra são analisadas conforme os pilares da governança corporativa, que evidenciam seus princípios, como: a transparência; equidade; prestação de contas; e a responsabilidade corporativa (Souza, Bauer, & Coletti, 2020).

Quanto a empresa Vale S/A, a mesma possui um modelo de governança corporativa, que através de alguns pilares estratégicos apresenta o cuidado com as pessoas; a incorporação da sustentabilidade nos negócios; o gerenciamento do portfólio com rigor e disciplina; e o foco em minério de ferro, e, o crescimento por meio de ativos.

Um dos valores que a Vale S/A prioriza é agir de forma correta, buscando com que todos atuem com honestidade, responsabilidade e lealdade. Para concretizar esse valor de, criou-se o código de conduta ética, sendo que a ouvidoria da empresa além de atuar com base nesse código próprio, atua também nos princípios da boa governança corporativa e na Lei SOx. A ouvidoria representa um canal que a empresa disponibiliza para que o público interno e/ou externo, possa realizar denúncias caso seja percebido alguma violação dos códigos de ética relacionados à empresa. A Tabela 2 demonstra os aspectos de governança corporativa, conforme seus pilares.

Tabela 2. Aspectos de governança corporativa na empresa Vale S/A

VALE S/A				
Propriedade	Foi fundada sob a presidência do país de Getúlio Vargas no ano de 1942.			
Conselho de	Um presidente do conselho, um vice-presidente, dez membros efetivos e mais dez membros			
administração	suplentes.			
Gestão	Um diretor presidente (CEO), cinco diretores executivos, um consultor geral, um diretor			
	estratégico e uma diretora de pessoas.			
Auditoria	É realizada pelo menos duas vezes por ano, com o responsável pela Auditoria Interna da			
Independente	Sociedade para acompanhamento dos Relatórios de Auditoria, bem como para avaliação			
	da área de Auditoria Interna e do Auditor.			
Conselho Fiscal	Um presidente do conselho, quatro membros efetivos e três membros suplentes.			
Conduta e conflito	Possui apenas uma Ouvidoria que atua com base no próprio Código de Conduta Ética,			
de interesses	subordinada ao presidente do Conselho de Administração da Vale S/A.			

A Vale S/A representa uma das maiores mineradoras globais, fundada no ano de 1942 diante da presidência de Getúlio Vargas, possuindo um conselho de administração com um presidente, um vice-presidente, dez membros efetivos e mais dez membros do conselho suplentes. A empresa tem como compromisso ser uma empresa global de recursos naturais e ser referência em criação de valor de longo prazo, em que a palavra-chave se resume em sustentabilidade. Ainda, a Vale S/A busca trabalhar com responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. A empresa também possui em sua gestão um diretor presidente (CEO), cinco diretores executivos, um consultor geral, um diretor estratégico e uma diretora de pessoas. A auditoria independente é realizada pelo menos duas vezes a cada ano, e o conselho fiscal é formado por um presidente do conselho, quatro membros efetivos e mais três membros suplentes. A Vale S/A conta ainda com um canal de ouvidoria atuando firmemente com o próprio código de conduta ética da empresa e sendo subordinado ao presidente do conselho de administração.













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





A Petrobrás S/A também possui um modelo que evidência os aspectos de governança corporativa, conforme Tabela 3, tendo seus valores embasados em respeito a vida, as pessoas e ao meio ambiente, ética e transparência, orientação ao mercado, superação, confiança e resultados.

Tabela 3. Aspectos de governanca corporativa na empresa Petrobrás S/A

PETROBRÁS S/A			
Propriedade	A empresa foi criada pelo governo brasileiro, sob a presidência de Getúlio Vargas no ano		
	de 1953.		
Conselho de	Um presidente para o conselho com mais 10 conselheiros do conselho de administração.		
administração			
Gestão	Possui o presidente acompanhado de mais sete diretores executivos.		
Auditoria	O conselho de administração da Petrobras escolhe empresas independentes e imparciais		
Independente	para esse procedimento.		
Conselho Fiscal	A empresa possui 5 membros efetivos e 5 membros suplentes.		
Conduta e conflito	É disponibilizado pela empresa instrumentos de comunicação disponíveis aos nossos		
de interesses	empregados para a realização de consultas sobre potenciais situações de conflito de		
	interesses e solicitação de autorização para exercer atividades que, em função de sua		
	natureza, possam ser conflitantes com os interesses da companhia.		

A empresa Petrobrás S/A foi instituída no ano de 1953 no Brasil, pelo governo de Getúlio Vargas, atuando na indústria de gás natural, óleo e energia. Possui um conselho de administração composto por um presidente e mais dez conselheiros, sendo este conselho responsável por escolher empresas independentes para o processo de auditoria interna da Petrobrás S/A. Possui também em sua gestão, um presidente acompanhado de mais sete diretores executivos e no conselho fiscal encontram-se cinco membros efetivos e cinco membros suplentes. Instrumentos de comunicação para realização de consultas sobre situações envolvendo conflito de interesses e assuntos que possam ser conflitantes aos reais interesses da companhia também estão disponíveis. A empresa possui ainda quatro pilares que guiam à recuperação da saúde financeira, sendo: as parcerias e desinvestimentos; os preços competitivos; a eficiência de capex (despesas ou investimentos em bens de capital) e opex (despesas operacionais). Medidas de anticorrupção estão presentes, como a DDI (Due Diligence de Integridade), que visa aumentar a segurança e reportar eventuais riscos no relacionamento com os fornecedores. Ainda, a Petrobrás S/A trabalha fortemente o código das boas práticas de governança corporativa, uma vez que, cumpre com as normas da SEC e da NYSE, nos Estados Unidos; do Latibex da Bolsa y Mercados Españoles, na Espanha; e da Comisión Nacional de Valores (CNV) e da Bolsa de Comércio de Buenos Aires, na Argentina, de modo a garantir a adoção de padrões internacionais de transparência. No que se diz respeito à ética, a Petrobrás possui um código próprio de ética, o Programa Petrobrás de Prevenção a Corrupção (PPPC), em que constam as medidas para prevenir, identificar e reparar a ocorrência de desvios éticos, que inclui fraudes, corrupções e lavagem de dinheiro.

Dessa forma, a Petrobrás S/A busca reforçar sua credibilidade no mercado e aprimorar o relacionamento com o públicos de interesse e seu modelo de governança e gestão tem como objetivos: aumentar a transparência de suas atividades; adequar a filosofia de gestão à visão do nosso plano estratégico; aperfeiçoar o mecanismo de responsabilização dos gestores; reforçar o compromisso com a conformidade e intensificar a geração de valor para os nossos acionistas. Podese observar também que a Petrobrás S/A trabalha com a divisão de setor, obedecendo sempre o código de ética proposto pela organização, através da estrutura de governança corporativa que é













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





composta por: assembleia geral de acionistas; conselho fiscal; conselho de administração e seus comitês; auditorias; ouvidora-geral; diretoria executiva e seus comitês.

Em relação ao Banco Itaú Unibanco S/A, levando em consideração algumas particularidades como valores de mercado, ativos da empresa entre outros, a organização é considerada o maior banco privado do Brasil, visando colaborar tanto para que as empresas, quanto para que as pessoas tenham uma relação benéfica com seu dinheiro, fazendo escolhas financeiras apropriadas. A sustentabilidade também é evidenciada fortemente, pois a organização possui um mapa de sustentabilidade, dividido em quatro partes: governança e gestão; eficiência; incentivos e cultura. O banco trabalha também com a questão ética, sempre inovando no desenvolvimento de políticas tanto para gestão de ética, quanto de governança, riscos, entre outros. A Tabela 4 apresenta o modelo de governança corporativa.

Tabela 4. Aspectos de governança corporativa no Banco Itaú Unibanco S/A

ITAÚ UNIBANCO S/A			
Propriedade	Fundada por Alfredo Egydio de Souza Aranha, um empresário, e seu parceiro Aloysio		
	Ramalho Foz no ano de 1945.		
Conselho de	Doze conselheiros, onze dos quais são não executivos e sendo cinco considerados		
administração	independentes.		
Gestão	Um diretor presidente e mais cinco membros.		
Auditoria	Participam do Comitê de Auditoria, um presidente e mais cinco membros, todos		
Independente	independentes.		
Conselho Fiscal	Possui um membro independente que atua também no Comitê de Auditoria, e mais dois		
	membros suplentes.		
Conduta e conflito	O Conselho de Administração é o responsável por assuntos referentes a conduta e conflito		
de interesses	de interesses, por meio do Código de Ética do Itaú Unibanco.		

O Banco Itaú Unibanco S/A foi fundado no ano de 1945 por um empresário e um parceiro. Atualmente possui em sua gestão um diretor presidente e mais cinco membros, além de possuir um conselho de administração o qual é composto por doze conselheiros, sendo que onze não são executivos e cinco destes são considerados independentes. O conselho de administração também é responsável por assuntos referentes a conduta e conflito de interesses diante do próprio código de ética da organização e possui uma auditoria independente, participam do comitê de auditoria um presidente e cinco membros independentes. O conselho fiscal possui um membro independente que também atua no conselho de auditoria e mais dois membros suplentes. Pode-se verificar que, o banco exerce suas funções diante das boas práticas de governança corporativa, alinhadas com as melhores práticas em vigor nos mercados brasileiro e internacional. Além disso, cumpre com as regras de governança corporativa emitidas pela comissão de valores mobiliários e pelo Banco Central do Brasil, buscando a evolução constante das políticas e mecanismos de gestão, a fim de garantir a excelência nas práticas e o crescimento sustentável.

A Ambev S/A, por sua vez, trabalha fortemente na satisfação das pessoas e possui dez princípios, os quais mostram a forma com que a empresa trabalha, com uma cultura forte, relacionando-se com os investidores e com o mercado através da transparência, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares que se aplicam às companhias abertas com valores mobiliários negociados no Brasil e no exterior. O modelo de governança corporativa da Ambev S/A está evidenciado na Tabela 5.













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Tabela 5. Aspectos de governança corporativa na empresa Ambev S/A

AMBEV									
Propriedade	Três	fundadores:	Carlos	Alberto	Sicupira;	Jorge	Paulo	Lemann	e
	Marce	el Herrmann Te	lles.						
Conselho de	Dois co-presidentes e conselheiros; Sete membros do conselho; Dois membros								
administração	independentes do conselho e um membro suplente do conselho.								
Gestão	Um diretor geral e mais onze diretores, um para cada setor.								
Auditoria Independente									
Conselho Fiscal	Três membros efetivos e dois membros suplentes.								
Conduta e conflito de	A empresa possui um comitê de compliance concorrencial e de partes relacionadas,			las,					
interesses	formado por um membro presidente do comitê e mais três membros.								

A empresa Ambev S/A foi construída em 1998, com a união da cervejaria Brahma e a Companhia Antarctica, é uma sociedade anônima brasileira de capital aberto, constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil que tem como principal negócio a produção e comercialização de cervejas e refrigerantes. A estrutura de governança da Ambev S/A é integrada pelo conselho de administração, pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal. O conselho de administração conta com o suporte do comitê de operações, finanças e remuneração e do comitê de compliance concorrencial e de partes relacionadas, é atualmente composto por membros efetivos que determinam o direcionamento geral estratégico da Ambev e respondem pela nomeação dos diretores executivos, garantindo que a ética, os valores e a cultura da empresa sejam praticados e disseminados entre os colaboradores. Já, as responsabilidades do conselho fiscal compreendem a fiscalização da administração, realização de análises e emissão de pareceres relativos às demonstrações contábeis da empresa, e desempenho de outras atribuições de acordo com a legislação societária brasileira e seu estatuto social e o comitê de operações, finanças e remuneração sendo o principal elo entre as políticas e decisões tomadas pelo conselho de administração e os administradores da Ambev S/A. A empresa possui um código de conduta de negócios de suma importância ao compromisso de ética dentro e fora da empresa, visto que atribui como política, a tolerância zero a todo e qualquer ato de corrupção. A Ambev S/A ainda possui, um canal de *compliance*, que pode ser retratado qualquer tipo de conflito ou corrupção envolvendo a empresa e terceiros. A Ambev S/A foi criada por Carlos Alberto Sicupira, Jorge Paulo Lemann e Marcel Hermann Telles e sua gestão é composta por um diretor geral e mais onze diretores, tendo um responsável para cada setor, com mandato de três anos podendo ser reeleito. São profissionais experientes, conhecedores do mercado de atuação da companhia e que estão, em média, há dez anos na empresa e que tem por responsabilidade da diretoria executiva, gerir os negócios e apresentar propostas de planejamento de médio e longo prazos ao conselho de administração.

Sendo assim, a organização possui também um conselho de administração integrado por dois co-presidentes e conselheiros, sete membros do conselho, dois membros independentes e um suplente. O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e dois membros suplentes e o comitê de compliance concorrencial e de partes relacionadas, onde integra um membro presidente e mais três membros.

Quanto à organização, a Ambev S/A possui um diretor geral e um diretor responsável para cada setor, através da adoção de políticas de relacionamento com seus investidores e com o mercado em geral, baseadas no princípio da transparência, pautando a sua conduta pela ampla divulgação das informações disponíveis a respeito das atividades da companhia.













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Seguindo a análise da aplicabilidade da governança corporativa, em relação ao Banco Bradesco S/A, essa organização representa um dos maiores grupos financeiros do país, atuando desde 1943 e trabalhando com resultados provenientes de bases de sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade do Banco Bradesco S/A está totalmente interligada ao fortalecimento da governança e da conduta de ética da empresa. Para isso, o Banco Bradesco S/A abrange diferentes tipos de políticas, uma delas é a política corporativa anticorrupção, criada pelo próprio banco, possuindo cinco diretrizes para o cumprimento das exigências da lei. A Tabela 6 mostra o modelo dos alicerces da governança corporativa referente ao Banco Bradesco S/A.

Tabela 6. Aspectos de governança corporativa no Banco Bradesco S/A

BANCO BRADESCO S/A				
Propriedade	Fundado em 1943, pelo empresário Amador Aguiar, o qual foi diretor-presidente do			
	banco.			
Conselho de	Um presidente do conselho, um vice-presidente e mais seis membros.			
administração				
Gestão	Um diretor presidente, seis diretores vice-presidentes, quatro diretores gerentes e mais			
	oito diretores adjuntos.			
Auditoria	O comitê de Auditoria próprio da empresa tem como objetivo recomendar e assessorar o			
Independente	conselho de administração na indicação de uma auditoria independente caso faça			
	necessário.			
Conselho Fiscal	Um coordenador, quatro membros efetivos e quatro membros suplentes.			
Conduta e conflito de	O Comitê de Conduta Ética, cujos membros são nomeados pelo Conselho de			
interesses	Administração do Banco.			

O Banco Bradesco S/A foi fundado pelo empresário Amador Aguiar em 1943, sendo este diretor-presidente da organização, sua gestão era composta por um diretor presidente, seis diretores vice-presidentes, quatro diretores gerentes e mais oito diretores adjuntos.

O banco possui um conselho de administração composto por um presidente do conselho, um vice-presidente e mais seis membros, que tem em entre suas principais atribuições: estabelecer a estratégia da empresa segundo as melhores práticas de governança corporativa; revisar os planos e políticas de negócios, protegendo e maximizando o retorno do investimento dos acionistas; e supervisionar as atividades da diretoria executiva, garantindo o respeito aos princípios da ética. A sua auditoria independente é assessorada pelo próprio conselho da empresa, e ao conselho de administração caso se faça necessário.

Diante do conselho fiscal, está um coordenador, quatro membros efetivos e quatro membros suplentes. Já, na conduta de conflito de interesses está o comitê de conduta ética da organização, no qual os membros são nomeados pelo conselho de administração e que tem por objetivo servir como guia prático de conduta pessoal e profissional, a ser utilizado por todos os colaboradores em suas interações e decisões diárias, tornando explícitos os princípios da organização e afirmando os valores, aplicando-se aos administradores, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, sociedades controladoras, controladas e empresas integrantes da organização Bradesco S/A.

E o comitê de controles internos e *compliance* tem por objetivo assessorar o conselho de administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização Bradesco S/A. Já que, realiza consideráveis investimentos nas ações relacionadas aos processos de gerenciamento de riscos.













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Ainda o banco possui um código de conduta de ética, assinado e utilizado por todos os colaboradores, tornando nítido os princípios e responsabilidades que o banco tem em relação a atos de corrupção, que são inadmissíveis. O Banco Bradesco S/A possui além dos outros tantos códigos de ética, o código de conduta ética setorial, visando um trabalho honesto em cada setor de atuação.

Pode-se perceber como o Banco Bradesco S/A realiza suas atividades, diante das funções de cada gestor frente as boas práticas de governança corporativa, uma vez que, a empresa divide-se para realizar um trabalho de excelência, como premissa de governança corporativa e de sustentabilidade no ambiente de relacionamentos.

4.3 Comparação da aplicação da SOx versus governança corporativa

Compara-se a aplicação da Lei SOx com as boas práticas de governança corporativa, conforme Tabela 7.

Tabela 7. Lei SOx *versus* boas práticas de governança corporativa

Empresas	Lei SOx	Boas práticas de governança corporativa			
Petrobrás S/A	Seções 201, 202 e 301; Seção 302;	Possuem os pilares de governança corporativa:			
Banco Itaú Unibanco S/A	Seção 304; Seção 404; Seções 406	propriedade; conselho de administração;			
Banco Bradesco S/A	a 409; Seção 802; Seção 906	gestão; auditoria independente; conselho			
		fiscal; conduta e conflito de interesses.			
Vale S/A	Abordam as seções acima, porém	Possuem os pilares de governança corporativa:			
Ambev S/A	não se utilizam da seção 301, por	propriedade; conselho de administração;			
	não possuírem obrigatoriedade de	gestão; auditoria independente; conselho			
	um Comitê de Auditoria	fiscal; conduta e conflito de interesses.			

Percebe-se que as empresas exercem suas atividades de acordo com a Lei SOx (2002) e as boas práticas de governança corporativa. No entanto, a Vale S/A e a Ambev S/A possuem uma exceção quanto a seção 301 da SOx, uma vez que, acreditam não terem obrigação de possuir um Comitê de Auditoria, sendo somente necessário o Conselho Fiscal para exercer as atividades que seriam executadas pelo Conselho de Auditoria.

Diante da Lei SOx, as empresas possuem em geral: conselho fiscal; conselho de administração; comitê de auditoria (exceto a Vale S/A e a Ambev S/A); comitês de divulgações; auditoria independente; sistema de controles internos e código de ética, entre outros. Conforme especificado por cada seção da SOx, relacionando as boas práticas de governança corporativa, percebe-se que todas as empresas se baseiam nos pilares de governança (Soares, Machado, Guimarães, & Macedo, 2019).

A partir da comparação entre a SOx com as boas práticas de governança corporativa impostas para empresas da amostra, pode-se afirmar que as mesmas seguem os padrões da Lei SOx, e que, o fato da Vale S/A e da Ambev S/A acreditarem não serem obrigadas a possuírem um Comitê de Auditoria, isto pode acarretar em riscos a estas duas empresas, mesmo que a SEC tenha concedido que estas solicitações fossem atendidas alternativamente pelas empresas brasileiras por meio do Conselho Fiscal.











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





5 Considerações Finais

Diante das diversas mudanças do cenário econômico, a contabilidade se mostra cada vez mais necessária para o registro e análise das operações empresariais, representando peça fundamental na vida das entidades (Santos et al., 2020). A auditoria, também atua incessantemente pelo fim de erros e fraudes, examinando se as demonstrações e os registros contábeis são fidedignos da realidade econômica e financeira da empresa (Dias, Santos, & Tarocco (2018).

Quanto a análise da aplicabilidade da Lei SOx sobre os relatórios de administração das empresas brasileiras em estudo, analisou-se como as empresas seguem os padrões de políticas de ética conforme a Lei SOx determina, tais como a aplicabilidade das seções 201, 202, 301, 302, 304, 404, 406 a 409, 802 e 906, analisando se alguma das empresas em estudo deixam de seguir as seções estabelecidas, conforme Silva (2007) as empresas brasileiras com ações negociadas nos EUA, devem adequar-se à SOx. No entanto, a Ambev S/A e a Vale S/A foram as empresas identificadas que não seguem os padrões da seção 301, que exige um comitê específico de auditoria.

Quanto a identificação dos aspectos de governança corporativa adotados pelas empresas brasileiras, observou-se como cada uma delas exerce suas funções no país, conforme as boas práticas de governança corporativa, baseadas nos pilares de governança corporativa segundo Soares, Machado, Guimarães e Macedo (2019).

Na sequência, a comparação da aplicação da SOx com relação às boas práticas de governança corporativa, possibilitou a percepção das semelhanças em relação as duas leis, nos itens propostos, exceto das empresas Vale S/A e Ambev S/A, as quais acreditam não serem obrigadas a possuírem um Comitê de Auditoria, imposto pela SOx.

Para futuros estudos, recomenda-se contemplar um número maior de empresas brasileiras, bem como sugere-se a aplicação do estudo em outras empresas de segmentos diferenciados.

Referências

Almeida, M. C. (2010). *Auditoria um curso moderno e completo*. Textos, exemplos e exercícios resolvidos. Editora: Atlas.

Andrade, A., & Rossetti, J. P. (2009). *Governança corporativa*: fundamentos, desenvolvimento e tendências. 4. ed. São Paulo: Atlas.

Attie, W. (2010). Auditoria: conceitos e aplicações. 5. ed. São Paulo: Atlas.

Bardin, L. (2011). Análise de conteúdo. Lisboa: Edições.

Bianchi, M., Werlang, J. D., & Venturini, L. D. B. (2019). Percepção dos discentes do curso de Ciências Contábeis e da Especialização em Perícia e Auditoria acerca do ensino e do mercado de trabalho em auditoria. *Revista Ambiente Contábil*, 11(2), 266-285.

Borgerth, V. M. C. (2009). *SOX:* entendendo a Lei Sarbanes-Oxley - um caminho para a informação transparente. São Paulo: Cengage Learning.













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Crepaldi, S. A. (2019). Auditoria contábil: teoria e prática. 11 ed. São Paulo: Atlas.

Cunha, P. R., Silva, J. O., & Fernandes, F. C. (2013). Pesquisas sobre a lei Sarbanes-Oxley: Uma análise dos journals em língua inglesa. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 32(2), 37-51.

De Luca, M. M., Martins, L. C., Maia, A. B. G. R., & Coelho, A. C. D. (2010). Os mecanismos de auditoria evidenciados pelas empresas listadas nos níveis diferenciados de governança corporativa e no novo mercado da Bovespa. *Contabilidade Vista & Revista*, 21(1), 101-130.

Dias, S. V. S. (2008). *Auditoria de processos organizacionais*: teoria, finalidade, metodologia de trabalho e resultados esperados. 2 ed. São Paulo: Atlas.

Dias, R. L. O., Santos, C. K.S., & Tarocco, J. F. (2018). *Impacto da opinião modificada do auditor independente nas demonstrações financeiras de empresas negociadas da B3*. Repositório Fucamp. Recuperado de

http://repositorio.fucamp.com.br/jspui/bitstream/FUCAMP/355/1/Impactoopiniaomodificada.pdf

Franco, H., & Marra, E. (2000). Auditoria Contábil. São Paulo: Atlas.

Freitas, L. A. C. (2019). *O escândalo político da Petrobrás e a confiança na representação política brasileira de 2014 a 2018*. (Dissertação de Mestrado) – Instituto Superior de Ciências Políticas da Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. (2018). *Governança Corporativa*. Recuperado de http://www.ibgc.org.br/index.php/governanca/governanca-corporativa

Jensen, M. C. (1993). The modern industrial revolution, exit, and the failure of internal control systems. *The Journal of Finance*, 48(3), 831-880.

Jesus, F. (2005). *Perícia e investigação de fraude*: uma análise psicológica e operacional na evidenciação de fraude. Goiânia: AB Editora.

Lourenço, F. J. C. (2008). Perícia Contábil. Franca: Uni-FACEF.

Marconi, M. A., & Lakatos, E. M.(2017). Metodologia cientifica. 7 ed. São Paulo: Atlas.

Martins, O. S., & Ventura, R. Jr. (2020). Influência da governança corporativa na mitigação de relatórios financeiros fraudulentos. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 22(1), 65-84.

Mendes, J. A., & Martins, V. F. (2014). Normas internacionais de auditoria no Brasil: uma análise do nível de entendimento das normas do relatório dos auditores pelos profissionais que atuam na área. *Revista de Administração*, 12(22), 67-85.













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Oliveira, A. B. S. (2011). Métodos da pesquisa contábil. São Paulo: Atlas.

Oliveira, M. S., & Cintra, D. G. B. (2019). Os impactos da Lei Sarbanes Oxley no mercado de capitais e na auditoria externa. *Reiva Revista*, 2(2), 2-18.

Pinho, J. A. G., & Raupp, F.M. (2011). Construindo a Accountability em portais eletrônicos de câmaras municipais: um estudo de caso em Santa Catarina. *Cadernos Ebape FGV*, 9(1), 117-139.

Pizo, F. (2018). *Mapeamento de controles internos SOX*: práticas de controles internos sobre as demonstrações financeiras. São Paulo: Atlas.

Revista Exame. (2017). *As empresas brasileiras mais negociadas nos EUA*. Recuperado de https://exame.abril.com.br/mercados/as-empresas-brasileiras-mais-negociadas-nos-eua/

Sá, A. L. (1982). Fraudes Contábeis. Rio de Janeiro: Ed. Ediouro.

Silva, E. C. (2016). *Governança corporativa nas empresas*: guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos, gestores, analistas de mercado e pesquisadores. 4 ed. São Paulo: Atlas.

Silva, L. M. (2007). A influência da lei Sarbanes Oxley e do código civil brasileiro nos controles internos de empresas localizadas no Brasil. (Dissertação de Mestrado) — Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, Brasil.

Santos, L. A. et al., (2020). Proposta para implementação de ferramentas de gestão por meio da contabilidade gerencial. *Revista Brasileira de Iniciação Científica*, 7(1), 166-191.

Santos, E. A., Soares, F. S., Santos, L. M. R., & Rosa, C. F (2020). Principais assuntos de auditoria destacados no relatório de auditoria independente das empresas listadas na B3. *Desafio Online*, 8(1), 132-151.

Sarbanes, P. S., & Oxley, M. G. (2002). *Lei Sarbanes-Oxley*- Lei SOx. American Institute of CPA – AICPA. Recuperado de https://www.aicpa.org

Soares, F. W. L., Machado, D. Q., Guimarães, D. B., & Macedo, A. K. A. (2019). Governança corporativa em cooperativas de saúde: um estudo de caso na Unimed Fortaleza. *Revista de Governança Corporativa*, 5(2), 48-74.

Souza, A. B., Bauer, M. M., & Coletti, L. (2020). A importância da governança corporativa e do controle interno na área contábil. *Revista Gestão e Desenvolvimento*, 17(1), 148-174.

Weber, G. E., & Santos, S. R. T. (2020). Governança corporativa no setor público: um estudo aplicado à Companhia Riograndense de Saneamento. *Revista Eletrônica de Ciências Contábeis*, 9(1), 272-300.









